



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

LEI Nº 3.931, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"Altera o art. 3º da Lei nº 3.662, de 23 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público de Agentes de Apoio Administrativo para o Programa Bolsa Família e contém outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Aparecida Magalhães Bifano***, *Prefeita Municipal* sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 3.662, de 23 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. As contratações objeto desta lei revestir-se-ão de ato formal regido pelo direito administrativo e observará quanta à duração o prazo de até 31 de dezembro de 2019."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 25 de março de 2019.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal

MANHUAÇU